



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Decreto nº 6.296, de 26 de abril de 2005.

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a se realizar no dia 14 de maio de 2005, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de propor diretrizes ao Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá como tema "Estado e Sociedade Construindo a Igualdade Racial", com os seguintes temas:

- I – desigualdades raciais e mecanismos de reprodução da discriminação na realidade brasileira, considerando a estrutura do Estado;
- II – ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial nas instâncias de governo municipal, em face dos compromissos internacionais pertinentes ao tema formalmente assumidos pela República Federativa do Brasil;
- III – diretrizes da Política Municipal para a promoção da Igualdade Racial, considerando as perspectivas de gênero, raça/etnia, cultura e religião, apontando prioridades para os próximos anos;

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial será presidida pela Secretária de Desenvolvimento Social ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Executiva daquela Secretaria.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Social expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.





Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de abril de 2005.



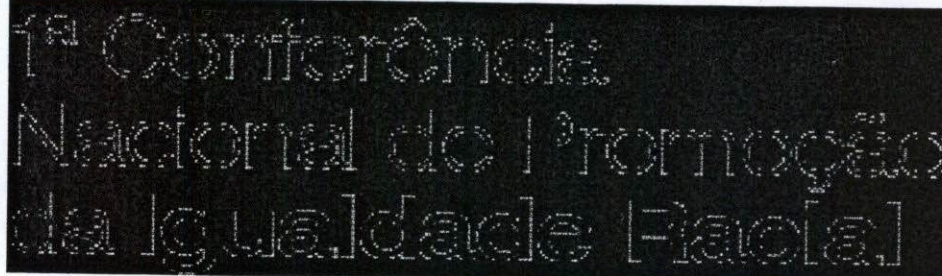
JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO CÉSAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



CAPA



30 de junho, 1º e 2 de julho de 2005
Brasília • Distrito Federal

REGIMENTO

MIOLO

A Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial

A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) foi criada em 21 de março de 2003. É órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República. Sua missão é articular, formular e coordenar políticas dentro do Governo Federal para a promoção da igualdade racial.

A promoção da igualdade racial é um desafio que deve ser enfrentado por todos os órgãos do Governo Federal, dos estados e dos municípios, tanto na concepção quanto na execução das políticas públicas.

Em 20 de novembro de 2003, o Presidente da República lançou a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. O documento traz as diretrizes para a indicação de programas e ações do Governo Federal, que, com a coordenação da Seppir, contribuam para a redução das desigualdades raciais no Brasil.

O documento tem seis diretrizes centrais. São elas: apoio às comunidades remanescentes de quilombos, implementação de um modelo de gestão das políticas de promoção da igualdade racial, ações afirmativas, desenvolvimento e inclusão social, relações internacionais e produção de conhecimento.

Um momento especial para o País

O Brasil, neste início de século, passa por uma série de transformações nos mais diversos campos. Para a consolidação dessa nova etapa da sociedade brasileira, é crucial que o tema Igualdade Racial esteja inserido nos diversos encaminhamentos propostos para a melhoria de vida da totalidade da Nação; de outra maneira, os avanços estarão fadados ao fracasso, pois, sem que o País resolva a lacuna secular de desigualdade racial, não haverá progresso possível. É necessária uma nova atitude nas diversas instâncias de governo e da sociedade civil. Desde a abolição da escravatura em 1888 até os dias de hoje, pela primeira vez, o Governo Federal propõe à sociedade brasileira o debate público em torno da construção de uma Política de Estado voltada para a erradicação das desigualdades raciais, na medida em que o racismo é um

entreve para a consolidação da democracia e para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Brasil.

A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial é de vital importância para o estabelecimento de compromissos entre todas as partes envolvidas com o tema. O evento será realizado nos dias 30 de junho, 1º e 2 de julho de 2005, em Brasília, e constitui-se num momento privilegiado para o debate da relação do Estado com as populações etnicamente discriminadas, em que o Estado e a sociedade assumem o compromisso de superação das desigualdades raciais.

O processo preparatório da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial acontecerá em duas etapas. São elas: conferências municipais ou regionais e conferências estaduais, de onde serão indicados os delegados representantes de cada estado.

A Conferência Nacional tem a vantagem de ser uma nova política no campo das políticas públicas, visando à construção de um Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e será um espaço importante de participação dos representantes da população negra, indígena, ciganos, judeus, árabes e demais grupos socialmente discriminados da sociedade brasileira.

Assim, a Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, além de buscar o diálogo franco e democrático e promover a interlocução direta da sociedade civil com o Estado, tem o objetivo de fortalecer a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Ministra Matilde Ribeiro
Secretária Especial de Políticas de Promoção da

Igualdade Racial

Decreto

Convoca a 1ª Conferência Nacional de

Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a se realizar de 30 de junho e 1º e 2 de julho 2005, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de propor diretrizes ao Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá como tema "Estado e Sociedade Construindo a Igualdade Racial", com os seguintes temas:

Desigualdades raciais e mecanismos de reprodução da discriminação na realidade brasileira, considerando a estrutura do Estado.

Ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial nas instâncias de governo municipal, estadual e federal, em face dos compromissos internacionais pertinentes ao tema formalmente assumidos pela República Federativa do Brasil.

Diretrizes da Política Nacional para a Promoção da Igualdade Racial considerando as perspectivas de gênero, raça/etnia, cultura e religião, apontando prioridades para os próximos anos.

Municipal
Art. 3º – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela secretária-adjunta daquela secretaria. *Do Decreto. Socio*

Art. 4º – A Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *Ver ??*

Muni. espel
Parágrafo único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

Prefeito

Decreto assinado em 11 de março de 2005 e publicado no Diário Oficial da União, nº 49, publicado em 14 de março de 2005 que alterou a data da Conferência

Regimento da 1ª Conferência
Nacional de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

CAPÍTULO 1
DO OBJETIVO

Diário Oficial da União – nº 154, quarta-feira, 11 de agosto de 2004
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Portaria nº 53, de 10 de agosto de 2004

A Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Interina, da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal; art. 2º da Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; e tendo em vista o disposto no Decreto de 23 de julho de 2004, Diário Oficial da União, Seção I, Edição nº 142, página 18, resolve:

Art. 1º – Aprovar o regimento da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês da Silva Barbosa
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade
Racial (Seppir) da Presidência da República
Conselho Nacional de Promoção
da Igualdade Racial

Regimento da 1ª Conferência
Nacional de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

CAPÍTULO 1
DO OBJETIVO

Art. 1º – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União, edição nº

142, Seção I, de 26 de julho de 2004, terá por objetivo a construção do Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO 2

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas da Igualdade Racial ocorrerá no âmbito municipal ou regional, estadual e no Distrito Federal, com a realização de conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, nas quais será debatido o temário proposto para a conferência nacional.

§ 1º – Os delegados para a Conferência Nacional serão eleitos nas conferências estaduais e do Distrito Federal.

§ 2º – Os relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial devem ser encaminhados à Comissão Organizadora.

Art. 3º – Os temas principais serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – Os períodos de realização das três etapas da

1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial serão os seguintes:

I – As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão ser realizadas até 15 (quinze) dias antes da realização das Conferências Estaduais.

II – As Conferências Estaduais serão realizadas a partir da publicação desse regimento até o dia 31 de maio de 2005.

III – A Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 30 de junho e 1º e 02 de julho de 2005.

IV – A Seppir deverá articular junto com cada unidade federativa a realização das Conferências Estaduais.

§ 1º – O não-cumprimento dos prazos das etapas previstas nos incisos I e II em todas as unidades federadas não constituirá impedimento à realização da etapa nacional no prazo previsto.

§ 2º – A observância dos prazos para a realização das Conferências Estaduais é condicionante para a participação dos delegados na Conferência Nacional.

§ 3º – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Brasília-DF, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO 3

DO TEMÁRIO

Art. 5º – Nos termos deste regimento, a 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: Estado e Sociedade Promovendo a Igualdade Racial, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Reflexão sobre a realidade brasileira, do ponto de vista da sociedade e da estrutura do Estado, considerando os mecanismos de reprodução da discriminação, do racismo e das desigualdades raciais.

II – Avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial nas três instâncias de governo: municipal, estadual e federal, bem como o cumprimento dos compromissos internacionais objetos de acordos, tratados e convenções.

III – Proposição de diretrizes para a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e Étnica considerando a perspectiva de gênero, cultura e religião.

§ 2º – O tema central e os eixos temáticos serão detalhados num documento-base, para subsidiar as Conferências Municipais e/ou Regionais, Estaduais e do

Distrito Federal, focalizado nas questões etnorraciais, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e da Subcomissão de Relatoria.

Art. 6º – A conferência deverá garantir a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados e a elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO 4

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR).

Parágrafo único – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial se desenvolverá sob a forma de palestras, painéis, debates de plenária e grupos de trabalho, focalizando em todos os temas a perspectiva etnorracial.

Art. 8º – Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, será constituída uma Comissão Organizadora.

Seção 1

Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

Art. 9º – A Comissão Organizadora será presidida pela titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e composta por cinco representantes da sociedade civil integrantes do CNPIR e cinco integrantes da Seppir, sendo que serão constituídas ainda as seguintes subcomissões coordenadas pela Comissão Organizadora:

- I – Subcomissão de Relatoria.
- II – Subcomissão de Comunicação.
- III – Subcomissão de Infra-Estrutura.
- IV – Subcomissão de Articulação e Mobilização.
- V – Subcomissão de Regimento e Regulamento.

§ 1º – Fica assegurada a representação etnorracial expressa na composição da CNPIR.

§ 2º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial contará com um grupo de apoio, designado pela titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Seção 2

Atribuições das Comissões

Art. 10 – À Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial compete:

I – Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

II – Deliberar sobre:

a) As propostas de elaboração de termos de referência para o tema central e eixos temáticos, visando a subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;

b) Os critérios de composição das mesas principais e escolhas dos expositores;

c) Os critérios para participação e a definição de convidados nacionais e internacionais;

d) A metodologia de elaboração do relatório da 1ª Conferência.

III – Designar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar sua composição, sempre que houver necessidade.

IV – Debater e deliberar em relação a todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e não previstas no regimento e no regulamento.

V – Subsidiar e acompanhar as conferências estaduais e elaborar o texto-base.

VI – Publicar o relatório final da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 11 – À Subcomissão de Relatoria compete:

I – Propor os termos de referência do tema principal e eixos temáticos, visando a subsidiar a apresentação dos expositores indicados para cada mesa temática durante a conferência.

II – Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.

III – Estabelecer os critérios metodológicos de elaboração dos relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal e dos Grupos de Trabalho da Conferência Nacional.

IV – Sistematização do relatório final da Conferência Nacional.

Art. 12 – À Subcomissão de Comunicação compete:

I – Apresentar instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

II – Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência.

III – Promover os registros e coberturas dos principais momentos das três etapas da conferência, visando à divulgação, bem como ao arquivamento da memória da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

IV – Acompanhar a publicação do relatório final da Conferência Nacional.

Art. 13 – À Subcomissão de Infra-Estrutura compete:

I – Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, referentes ao local, instalação de equipamentos, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras.

II – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da conferência.

Art. 14 – À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I – Incentivar a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Regionais, Estaduais e do Distrito Federal.

II – Assegurar o encaminhamento dos relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao término da conferência.

III – Mobilizar os governos estaduais e municipais, bem como os delegados eleitos nas Conferências Estaduais para sua participação efetiva na Conferência Nacional.

Art. 15 – À Comissão Especial de Regimento e Regulamento compete:

I – Apresentar o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e acompanhar o seu cumprimento.

II – Propor o Regulamento da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a ser votado na abertura da 1ª Conferência Nacional.

III – Providenciar a publicação do regimento e encaminhar as demais documentações necessárias.

Art. 16 – O Grupo de Apoio tem as seguintes atribuições:

21

I – Assessorar e garantir a execução e implementação das ações necessárias à realização das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e Subcomissões.

II – Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora.

III – Apoiar os trabalhos operacionais da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desde seu planejamento até conclusão do processo de avaliação.

IV – Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitado, também das Subcomissões.

V – Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência.

VI – Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitado.

Art. 17 – As Comissões Organizadoras Estaduais serão compostas por dois representantes da Seppir, dois representantes do CNPIR, dois representantes dos governos estaduais e dois representantes dos movimentos sociais que desenvolvam ações de promoção da igualdade racial.

§ 1º – As Comissões Organizadoras Estaduais serão estruturadas da seguinte forma:

- a) Subcomissão de Relatoria;
- b) Subcomissão de Comunicação;
- c) Subcomissão de Infra-Estrutura;
- d) Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- e) Subcomissão de Regimento e Regulamento.

§ 2º – A Comissão Organizadora das Conferências Estaduais orientam-se pelas deliberações da Comissão Organizadora Nacional e as Subcomissões terão as mesmas atribuições das nacionais, observando o seu caráter local.

Seção 3

Da Metodologia para a Elaboração dos Relatórios

Art. 18 – Os relatórios das Conferências Estaduais devem ser elaborados a partir dos eixos temáticos da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração as contribuições das conferências municipais e ou regionais.

Art. 19 – As Comissões Organizadoras das etapas Estaduais da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial devem consolidar relatórios estaduais, a ser encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Nacional, até 13 de junho de 2005, com o objetivo de subsidiar o relatório nacional.

§ 1º – Os relatórios das Conferências Estaduais devem ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 2 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em meio eletrônico, para o endereço seppir@seppir.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em disquete para a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, sala 904 – CEP 70.057-900 – Brasília-DF.

§ 2º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional receberá os relatórios das Conferências Estaduais, consolidando-os de acordo com o temário definido no art. 5º, observando-se os aspectos definidos no art. 6º deste regimento.

Art. 20 – Durante a 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, serão realizados trabalhos em grupo, para aprofundamento do temário.

VIII

§ 1º – As propostas discutidas nos grupos deverão ter a aprovação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos participantes para compor o relatório do grupo.

§ 2º – Cada grupo de trabalho contará com coordenação e relatorias a ser escolhidas pelo próprio grupo.

§ 3º – A relatoria de grupo integrará a equipe de redação do documento síntese dos trabalhos de grupo, coordenado pela Subcomissão de Relatoria que será submetida à votação na Plenária.

Art. 21 – A redação do Relatório Final da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e das Subcomissões de Relatoria e de Comunicação.

CAPÍTULO 5

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22 – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá participantes delegados e convidados.

Art. 23 – Os integrantes do CNPIR, titulares e suplentes, serão delegados natos.

Art. 24 – A 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de 1.000 (mil) delegados, com a seguinte composição:

I – 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, totalizando 600 delegados distribuídos da seguinte forma: 60% da população negra, 8% de povos indígenas, 16% de grupos etnorraciais representados no CNPIR (ciganos, judeus, árabes e palestinos) e outros grupos étnicos socialmente discriminados (amarelos) e 16% da população branca/sociedade civil, comprometidos com a promoção da igualdade racial.

II – 40% (quarenta por cento) de delegados indicados pelos diferentes órgãos do Governo Federal, Estadual, do DF e Municipal, totalizando 400.

§ 1º – O Governo Federal terá 111 delegados representantes de diversos órgãos e ministérios, organizados pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Os representantes do Governo Federal perfazem cerca de 28% dos 400 delegados das diversas esferas de governo e serão subtraídos do total de representantes dos governos estaduais e municipais nas Conferências Estaduais. O titular de cada órgão federal indicará à Comissão Organizadora da Conferência Nacional o nome dos delegados, que deverão reunir-se antes da Conferência Nacional, para previamente debater os temas e elaborar as contribuições ao relatório da Conferência.

§ 2º – Modificado pela Portaria nº 82, de 20 de outubro de 2004 transcrito abaixo.

§ 4º – Fica assegurada a cota nacional de 8% (oito por cento) do total da representação da sociedade civil para delegados representantes dos povos indígenas e 8% (oito por cento) para delegados representantes dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

I – A cota dos povos indígenas será deduzida das delegações representativas da sociedade civil distribuídas pelas diferentes unidades da Federação, adotada a referência da densidade populacional nos seguintes termos:

a) uma vaga para os estados do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, Tocantins e Sergipe.

b) duas vagas para as demais unidades federativas.

II – A cota dos representantes dos remanescentes das comunidades dos quilombos será acrescida ao total dos delegados da sociedade civil.

III – Os delegados representantes dos povos indígenas e dos remanescentes das comunidades dos quilombos serão eleitos na Plenária Nacional dos

Povos Indígenas e na Plenária Nacional dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos respectiva.

§ 3º – O número de delegados será definido proporcionalmente ao número de habitantes por estado, conforme tabela anexa, obedecendo a um mínimo de 22 delegados por estado, sendo três do governo estadual, oito dos governos municipais, totalizando onze delegados. De forma paritária, o número mínimo de delegados da sociedade civil será de onze delegados, que, subtraindo a cota nacional dos povos indígenas, perfazem o mínimo de nove delegados da sociedade civil por estado.

§ 4º – Para participação nas Conferências Municipais ou Regionais e nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, na composição da delegação para a Conferência Nacional, deverá ser assegurada a representatividade etnorracial e a proporção de gênero.

Art. 25 – Serão convidados para a 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial autoridades e representantes de entidades nacionais e internacionais na condição de observadores, com direito a voz.

Art. 26 – As inscrições dos delegados da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas coordenações das conferências estaduais, via correio eletrônico e convencional, conforme § 1º do art. 19, à Comissão Organizadora Nacional, até dia 13 de junho de 2005.

Art. 27 – O credenciamento de delegados da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial deverá ser realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2005.

CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os representantes das unidades da Federação seguirão a seguinte distribuição: cada UF contará com um mínimo de vinte delegados, sendo nove da sociedade civil (observando o § 3º do art. 24), oito dos governos municipais e três do governo estadual. Os delegados dos governos estaduais perfazem 20% e os municipais 52% do total de 400 representantes das esferas de governo e têm número fixo para cada unidade da Federação. Os delegados* representantes da sociedade civil serão distribuídos proporcionalmente à população de cada UF, conforme tabela.

* O número mínimo de 9 (nove) delegados por UF representantes da sociedade civil totaliza, para todo o País, 243 delegados (9 x 27). Somando aos 48 delegados da cota nacional dos povos indígenas, temos 291 delegados. Resta o número de 309 delegados distribuídos proporcionalmente à população nacional.

Unidade Federativa	% População	Número de Delegados	Sociedade Civil	Governos Municipais	Governos Estaduais
Acre	0,23	20	9	8	3
Alagoas	1,69	21	10	8	3
Amazonas	1,29	21	10	8	3
Amapá	0,27	20	9	8	3
Bahia	7,81	48	38	8	3
Ceará	4,47	37	26	8	3
Distrito Federal	1,25	12	9		3
Espírito Santo	1,87	21	10	8	3
Goiás	3,03	31	20	8	3
Maranhão	3,38	32	21	8	3
Minas Gerais	10,74	59	48	8	3
Mato Grosso do Sul	1,25	21	10	8	3
Mato Grosso	1,52	22	11	8	3
Pará	2,55	22	11	8	3
Paraíba	2,05	22	11	8	3
Pernambuco	4,74	38	27	8	3
Piauí	1,7	21	10	8	3
Paraná	5,74	41	30	8	3
Rio de Janeiro	8,62	52	41	8	3
Rio Grande do Norte	1,67	21	10	8	3
Roraima	0,54	20	9	8	3
Rondônia	0,15	20	9	8	3
Rio Grande do Sul	6,1	44	33	8	3
Santa Catarina	3,23	32	21	8	3
Sergipe	1,08	20	9	8	3
São Paulo	22,3	102	91	8	3
Tocantins	0,7	20	9	8	3
	100%	841	552	208	81

Os dados referentes à população foram extraídos do Censo Demográfico 2001/IBGE. Vejamos: 841 delegados eleitos nas Conferências Estaduais que somados aos 48 delegados da cota nacional dos povos indígenas e 111 representantes do Governo Federal totalizam o número de 1.000 delegados na Conferência Nacional.

Art. 29 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

4ª Capa

